



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 206/06

Ementa: Redefine a remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente na forma que estabelece.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei, no corrente exercício serão suportadas por dotações constantes do orçamento em vigor, conforme abaixo discriminadas:

07.00 – Secretaria de ação Social
07.01 – Secretaria de Ação Social
081230562067 – Atividade a cargo do Conselho Tutelar da criança e do adolescente;
33901100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.

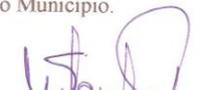
Parágrafo Único – Os orçamentos subseqüentes ao exercício corrente contemplarão dotações necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2006.


Homar Tolentino Varjão
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei orgânica do Município.


Silas Monteiro Pinto
Chefe de Gabinete